



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021**

**PROCESSO Nº 141/2021**

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira – 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, e de outro lado, a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP**, com sede à Rua R-5, 129, QD. R-7, LT. 07 - Setor Oeste, Goiânia – GO. - CEP. 74.125-070, e-mail: [delvallemateriaiseletricos@gmail.com](mailto:delvallemateriaiseletricos@gmail.com), telefone: (62) 3294-3251 inscrita no CNPJ sobº o nº 37.227.550/0001-58, neste ato devidamente representada pelo senhor **FERNANDO RODRIGUES VALE**, portador do RG. nº 196.209-2.249.383-SSP/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2021– Processo n. 141/2021**, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 15 e 16/2007 e do edital do Pregão ELETRÔNICO em epígrafe, o presente Contrato. O objeto do presente certame é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO** de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, o presente Contrato será cancelado, garantido à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 50/2021e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. A Convocação da Publicação dos Atos Oficiais será o instrumento formalizador da Ata. A presente Ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

### I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1 - Registro de preços para aquisições futura e parcelada de MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	U.M.	MARCA	VL.UNIT.	VL.TOTAL
133	10.4113 - CABO, FLEXÍVEL, COBRE, PARALELO, ISOLAMENTO EM PVC, 2 X 2,5MM2	200,00	MT	ENERGY	4,2000	840,00



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

138	10.4118 - CABO, FLEXÍVEL, COBRE, UNIPOLAR, ISOLAMENTO EM PVC, 750V X 2,5MM2	700,00	MT	ENERGY	1,9700	1.379,00
139	10.4119 - CABO, FLEXÍVEL, COBRE, UNIPOLAR, ISOLAMENTO EM PVC, 750V X 4,0MM2	700,00	MT	ENERGY	3,2500	2.275,00
140	10.4120 - CABO, FLEXÍVEL, COBRE, UNIPOLAR, ISOLAMENTO EM PVC, 750V X 6,0MM2	600,00	MT	ENERGY	4,8500	2.910,00
144	10.4124 - CHUVEIRO, ELÉTRICO, TIPO DUCHA CONVENCIONAL, PVC, 3800/4600W X 127V	20,00	UND	LORENZETTI	45,6000	912,00
159	10.4139 - LÂMPADA LED TUBULAR T8, 120CM, 6500K (BRANCA FRIA), 20W (BIVOLT)	200,00	UND	KIAN	13,5600	2.712,00
160	10.4140 - LUMINÁRIA ABERTA, PARA LÂMPADA MISTA OU INCANDESCENTE, BASE E27	100,00	UND	JRC	33,4800	3.348,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR:</b>					<b>14.376,00</b>	

## II – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

1- O objeto mencionado na Cláusula primeira desta ata será executado pela Contratada, após receber a nota de empenho encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciada em até 10 dias.

## III - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no Departamento solicitante.

2. - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3. - O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

4 - O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

5 - Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

- **01.01.00 Gabinete do Prefeito**
- **01.01.01 Gabinete do Prefeito**
- 04.122.0002.2001 Manutenção do Departamento  
3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 07**
- **01.02.00 Departamento Jurídico Municipal**
- **01.02.01 Departamento Jurídico Municipal**
- 03.092.0002.2001 Manutenção do Departamento  
3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 31**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

- **01.03.00 Departamento Municipal de Fazenda e Planejamento**
- **01.03.01 Departamento Municipal de Fazenda e Planejamento**
- 04.123.0002.2001 Manutenção do Departamento
- 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 47**
  
- **01.04.00 Departamento Municipal de Administração**
- **01.04.01 Departamento Municipal de Fazenda e Planejamento**
- 04.122.0002.2001 Manutenção do Departamento
- 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 64**
  
- **01.05.00 Fundo Municipal de Assistência Social**
- **01.05.01 Fundo Municipal de Assistência Social**
- 08.24.10003.2004 Manutenção de Atividade do Idoso
- 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 75/76**
  
- **01.05.00 Fundo Municipal de Assistência Social**
- **01.05.01 Fundo Municipal de Assistência Social**
- 08.2430003.2038 Manutenção do Conselho Tutelar
- 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 85**
  
- **01.05.00 Fundo Municipal de Assistência Social**
- **01.05.01 Fundo Municipal de Assistência Social**
- 08.2430003.2504 Manutenção da Proteção Social Especial – Alta Complexidade
- **3.3.90.30 Material de Consumo ficha 89/90/91**
  
- **01.05.00 Fundo Municipal de Assistência Social**
- **01.05.01 Fundo Municipal de Assistência Social**
- 08.2430003.2506 Manutenção da Proteção Social Especial – Media Complexidade
- **3.3.90.30 Material de Consumo ficha 96/97/98**
  
- 08.244.0003.2003 Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
- 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 115**
  
- 08.244.0003.2003 Manutenção Atividades de Apoio à Família
- 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 120/121/122**
  
- **01.07.00 Fundo Municipal de Saúde**
- **01.07.01 Gestão do SUS**
- 10.122.0002.2010 Manutenção do Serviço de Saúde
- 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 149**
  
- **01.07.02 Atenção Básica**
- **10.301.0004.2011 Manutenção da Equipe Saúde da Família**
- 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 164/165**
  
- 10.3010004.2012 **Manutenção da Saúde Bucal**
- 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 177/178**
  
- 10.301.0004.2013 **Manutenção da Atenção Básica**
- 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 194/ 577/ 589**
  
- 10.301.0004.2024 **Manutenção da Saúde Mental**
- 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 211**
  
- **01.07.03 Média e Alta Complexidade**
- 10.302.0004.2041 Manutenção do Serviço de Saúde
- 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 224/552/587**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

- **01.07.04 Vigilância em Saúde**
- 10.304.0004.2042 Manutenção da Vigilância Sanitária
- 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 239**
  
- **01.08.00 Departamento Municipal de Educação**
- **01.08.01 Departamento Municipal de Educação**
- 
- 12.122.0005.2014 Manutenção dos Serviços Educacionais
- 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 252/253**
  
- **01.08.02 Ensino Fundamental**
- 12.361.0005.2002 Manutenção do Ensino Fundamental
- 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 273/274**
  
- **01.08.04 Ensino Infantil**
- 12.365.0005.2017 Manutenção do Ensino Infantil
- 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 289/290**
  
- **01.08.07 Transporte Escolar**
- 12.361.0005.2015 Manutenção do Transporte
- 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 340**
  
- **01.10.00 Departamento Mun. Cultura, Turismo e Desenv. Econ.**
- **01.10.01 Departamento Mun. Cultura, Turismo e Desenv. Econ.**
- 13.392.0002.2001 Manutenção do Departamento
- 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 354**
  
- **01.10.00 Departamento Municipal de Obras e Serviços**
- **01.10.01 Departamento Municipal de Obras e Serviços**
- 15.452.0002.2001 Manutenção do Departamento
- 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 371**
  
- 15.452.0002.2002 Manutenção do Setor de Vias Públicas
- 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 386**
  
- **01.11.00 Departamento Municipal de Transportes**
- **01.11.01 Departamento Municipal de Transportes**
- 26.782.0002.2001 Manutenção do Departamento
- 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 405/406**
  
- **01.12.00 Departamento Municipal de Agricultura**
- **01.12.01 Departamento Municipal de Agricultura**
- 18.541.0002.2001 Manutenção do Departamento
- 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 422**
  
- 18.541.0002.2029 Manutenção de Estradas Vicinais
- 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 436**
  
- **01.13.00 Departamento Municipal de Esportes**
- **01.13.01 Departamento Municipal de Esportes**
- 27.812.0002.2001 Manutenção do Departamento
- 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 449/544**
  
- **01.14.00 Departamento Municipal de Compras e Projetos**
- **01.14.01 Departamento Municipal de Compras e Projetos**
- 04.122.0002.2001 Manutenção do Departamento
- 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 464**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

- **01.15.00 Departamento Mun. Manut. Serviços Públicos Gerais**
- **01.15.01 Departamento Mun. Manut. Serviços Públicos Gerais**
- 15.452.0002.2001 Manutenção do Departamento  
3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 477**
- 15.452.0002.2020 Manutenção da Iluminação Pública  
3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 486**
- 15.452.0002.2023 Manutenção do Serviços Funerários  
3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 494**
- 15.452.0002.2027 Manutenção de Coleta e Exportação de Lixo  
3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 504**
- 15.452.02.2032 Manutenção de Limpeza Pública
- 15.452.02.2033 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 508**
- Manutenção Serv. Vigilantes Mun. e Defesa Civil
- 15.452.02.2045 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 517**
- 15.452.02.2046

#### IV – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

#### V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
- d) Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização dos serviços;
- e) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- g) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- h) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

### V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução do presente Contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do Contrato;
- e) Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e do Contrato;
- f) Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- h) Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i) Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- j) A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços deste Contrato;
- k) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- l) Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do ANEXO I – Termo de Referência, em caso de atualização legislativa, o software deverá ser atualizada sem ônus a contratante.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

### VII – DA FISCALIZAÇÃO:

1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade dos objetos adquiridos, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

2– A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

3 - Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

4 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

### VIII – DAS PENALIDADES:

1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

2.1 – Advertência;

2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

a) de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos materiais, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

2.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

2.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a ENTREGA DOS MATERIAIS, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

**2.5.** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos Incisos III e IV do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

**2.6.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

### **IX – DA RESCISÃO:**

**1** – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

**1.1.** A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

**1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

**1.3.** Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do objeto licitado que é objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

**1.4.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.

**2** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**3** – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

### **X – DO REGIME JURÍDICO:**

O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **XI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente instrumento está integralmente vinculada ao Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 50/2021 – Processo Nº 141/2021, bem como o preços da Contratada registrado na ata do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

### XII - DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu, 23 de dezembro de 2021.

---

**VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**FERNANDO RODRIGUES VALE**  
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP  
ADJUDICATÁRIA

---

**AMILTON BARBOSA DE ARAÚJO**  
DIRETOR DO DEPTO. DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS  
GESTOR DO CONTRATO

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP

**CNPJ nº** 37.227.550/0001-58

**ATA SRP Nº** 130/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2021

**VIGÊNCIA:** 23/12/2022

**VALOR:** R\$ 14.376,00 (quatorze mil, trezentos e setenta e seis reais).

**PREGÃO ELETRONICO Nº** 50/2021 – **PROCESSO Nº** 141/2021

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO.

**ADVOGADO(S):** HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail:

[juridico@miracatu.sp.gov.br](mailto:juridico@miracatu.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 23 de dezembro de 2021.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

Cargo: PREFEITO

CPF: 376.475.338-27

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

Cargo: PREFEITO

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: AMILTON BARBOSA DE ARAÚJO

Cargo: DIR. DO DEPTO. DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

CPF: 133.658.058-50

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: FERNANDO RODRIGUES VALE

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 042.036.901-53

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

Cargo: PREFEITO

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP

**CNPJ nº** 37.227.550/0001-58

**ATA SRP Nº** 130/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2021

**VIGÊNCIA:** 23/12/2022

**VALOR:** R\$ 14.376,00 (quatorze mil, trezentos e setenta e seis reais).

**PREGÃO ELETRONICO Nº** 50/2021 – **PROCESSO Nº** 141/2021

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

#### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000
e-mail	<a href="mailto:compras@miracatu.sp.gov.br">compras@miracatu.sp.gov.br</a>

Miracatu/SP, 23 de dezembro de 2021.

**SAULO SILVA VIEIRA**  
**DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**